



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa**

PORTRARIA 47/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de julho de 2020

Institui a Revista Velho Chico, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, e aprova o seu Regulamento de Funcionamento.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 908, de 12/04/2018, publicada no D.O.U. de 13/04/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, considerando:

- o teor do Ofício nº 14/2020 - BJL-NEX/BJL-DA/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, a Revista Velho Chico.

Art. 2º A Revista Velho Chico fica vinculada às Coordenações de Extensão e Pesquisa do Campus Bom Jesus da Lapa, que atuarão de forma colaborativa.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento da Revista Velho Chico, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 2 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I - Portaria nº 47/2020 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO
Regulamento da Revista Velho Chico**

TÍTULO I

DA NATUREZA, MISSÃO E FUNCIONAMENTO DA REVISTA

Art. 1º A Revista Velho Chico é um período de natureza multidisciplinar, que tem como missão difundir o conhecimento científico e a produção acadêmica das instituições de ensino superior localizadas no Território de Identidade Velho Chico no estado da Bahia e nas demais regiões do estado.

Art. 2º A revista adota o sistema de avaliação por pares na forma de blind review, no qual cada trabalho é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica. Por este mecanismo, os arquivos são avaliados sem a identificação de autoria.

Art. 3º São disponibilizadas, de forma perene, no sítio eletrônico, as normas de submissão, com menção explícita aos idiomas de submissão e publicação oficiais do periódico, bem como a política editorial.

Art. 4º Serão realizadas duas publicações por ano, contendo artigos de caráter acadêmico-científico, inéditos e significativos, relatos de experiências e resenhas, considerando a natureza multidisciplinar.

Art. 5º A revista será gerenciada através da plataforma online OJS.

Art. 6º O periódico disponibilizará no sítio eletrônico, um canal para encaminhamento de reclamações e sugestões em relação tanto às diretrizes para autores quanto às políticas e procedimentos da editoração.

TÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º Constitui público-alvo pesquisadores que desenvolvam suas atividades de pesquisa nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Arte.

TÍTULO III DA ESTRUTURA EDITORIAL E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA EDITORIAL

Art. 8º A estrutura editorial será composta de: 01 Editor Gerente; 01 Editor Científico; até 18 editores associados (representantes das áreas estruturantes do periódico); Corpo de Avaliadores Ad Hoc; Comitê de Política Editorial.

Parágrafo único – Poderá haver uma renovação proporcional do corpo editorial a cada ano de vigência da revista.

Art. 9º Visando proporcionar estabilidade ao periódico, é interessante que o processo de renovação dessas instâncias seja sempre parcial, para que o conhecimento tácito e a memória dos acontecimentos sejam preservados. A escolha dos editores associados é de competência do comitê de política editorial, que se reunirá sempre por convocação do

editor científico.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO CORPO EDITORIAL

(EDITORES GERENTE, CIENTÍFICO E EDITORES ASSOCIADOS)

Art. 10 O editor científico é responsável por coordenar o desenvolvimento dos autores e avaliadores, trabalhando de forma articulada com os órgãos gestores da revista. É o responsável final pela seleção dos trabalhos, a partir dos pareceres e da assessoria dos editores associados. Cabe ao editor científico e aos editores associados: distribuir entre os membros avaliadores os trabalhos, para análise do cumprimento dos requisitos básicos para serem acolhidos no processo editorial, em conformidade com as diretrizes para autores. O não cumprimento das diretrizes, ensejará a recusa e a comunicação aos respectivos autores.

Art. 11 O editor científico e os editores associados serão os responsáveis por coordenar a avaliação das submissões pelos pareceristas. No entanto, a decisão final quanto a publicar o trabalho será sempre deles.

Art. 12 Com relação ao editor gerente é a pessoa física designada pela entidade publicadora que responde por todos os aspectos não científicos do periódico, sobretudo o aspecto gráfico da editoração, a publicação das chamadas e a alimentação do site.

Art. 13 Não poderão ser aceitos para publicação trabalhos margeados de plágio, cabendo ao Editores e avaliadores identificar situações de plágio.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE POLÍTICA EDITORIAL

Art. 14 Este comitê será composto por até 8 membros e terá como atribuição examinar as questões políticas e administrativas da revista. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais para a tomada de decisão. Os editores gerente e científico serão membros natos.

Art. 15 A composição ocorrerá de forma democrática, inclusive com a participação de representantes de outras instituições de ensino superior e pesquisa.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO CORPO DE AVALIADORES

Art. 16 Atuarão como revisores/avaliadores dos trabalhos, propondo os ajustes de ordem técnica/estrutural e científica a serem realizados pelos respectivos autores, para adequação do trabalho às normas e políticas do periódico.

Art. 17 Na análise empreendida, serão observados: clareza do texto, adequação da bibliografia, estruturação e desenvolvimento teórico, metodologia utilizada, conclusões e contribuição oferecida para o conhecimento da área.

Art. 18 O parecer será emitido na plataforma gerencial da revista.

TÍTULO IV

TRABALHOS ACEITOS PARA SUBMISSÃO

Art. 19 Em cada edição da revista, serão publicados até 25 trabalhos, considerando o volume de submissões. Este quantitativo poderá ser flexibilizado, por decisão do comitê de política editorial.

TÍTULO V

DOS PRAZOS PARA SUBMISSÃO E EDITORAÇÃO

Art. 20 Cada edição da revista será publicada no último dia útil dos meses de agosto e novembro de cada ano.

Art. 21 Compete exclusivamente aos editores acompanhar o retorno dos revisores e autores, tomando as decisões administrativas necessárias ao cumprimento do prazo. Quando um avaliador não atender ao prazo, deverá ser substituído; quando um autor não atender um prazo, terá o seu trabalho rejeitado.

TÍTULO VI

DO ARQUIVAMENTO

Art. 22 A Revista Velho Chico se preocupa com o acesso ao conteúdo a longo prazo. Caso ocorra algum sinistro nos servidores, os arquivos digitais da revista estão preservados em servidores da reitoria do IF Baiano.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Comitê de Política Editorial.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor em 2 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 29/07/2020 12:43:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81215

Código de Autenticação: ad4c2907e2

